



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 939 - QUARTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2012

LEIS

LEI Nº 7.250, de 02 de julho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Fundação Padre Luiz Facchini – Pró-Solidariedade e Vida.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Padre Luiz Facchini – Pró-Solidariedade e Vida, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro para a manutenção do programa de segurança alimentar – ações complementares com o pagamento de itens de custeio.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais), dividido em 19 (dezenove) parcelas mensais de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.001215 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.1.00 – Recursos Próprios
12 - Código Reduzido

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 7.251, de 02 de julho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o auxílio financeiro visando a manutenção do Serviço desenvolvido com Usuários de Substâncias Psicoativas,

AÇÃO COMPLEMENTAR, com o pagamento de itens de custeio.

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais), divididos em 19 (dezenove) parcelas mensais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.02.001215 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica - FMAS
3.3.3.50 – Transferência a Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.1.00 – Recursos Próprios
12 – Código reduzido

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 7.252, de 02 de julho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o auxílio financeiro visando à aquisição de materiais de construção diversos para reconstruir o depósito para armazenamento de frutas e verduras e para construir uma sala para armazenamento de doações.

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

042.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
08.243.0022.02.001219 – Assistência a Criança e ao Adolescente
3.4.4.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.6.00 – Recursos Próprios

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 7.253, de 02 de julho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a celebrar convênio com a Associação Ecos de Esperança.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autorizado a celebrar convênio com a Associação Ecos de Esperança, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro visando à aquisição de materiais pedagógicos, móveis e despesas com a capacitação da equipe.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 9.997,30 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), dividido em 2 (duas) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 8.997,30 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) e a segunda de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

42.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0022.2.001219 – Apoio Político de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.2.00 – Recursos Próprios - Indiretas
03 - Código Reduzido
3.44.50 – Transf. Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.200 – Recursos Próprios - Indiretas
07 – Código Reduzido

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 7.254, de 02 de julho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 563.581,42 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para restabelecer a seguinte

dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte	CR	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.1.00	5	3.3.3.90	323.473,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.2.63	11	3.4.4.90	29.200,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.1.00	17	3.3.3.90	151.194,42
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.2.53	8	3.3.3.90	1.434,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.2.53	29	3.4.4.90	58.280,00
TOTAL R\$							563.581,42

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte	CR	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.2.63	9	3.3.3.90	29.200,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.1.00	12	3.3.3.50	323.473,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.2.53	20	3.3.3.90	20.834,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.1.00	21	3.3.3.50	49.782,21
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.1.00	24	3.3.3.50	44.582,21
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.1.00	26	3.3.3.90	9.710,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.2.53	28	3.3.3.90	38.880,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.243.0019.2.001213	Políticas de Apoio à Criança e ao Adolescente - FMAS	0.1.00	30	3.3.3.90	14.400,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.1.00	75	3.4.4.90	23.440,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.1.00	79	3.4.4.90	9.280,00
TOTAL R\$							563.581,42

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.255, de 02 de julho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 128.606,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e seis reais), acrescidos dos eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte	CR	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.2.53	8	3.3.3.90	33.566,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.2.53	20	3.3.3.90	57.024,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.2.53	23	3.4.4.90	38.016,00
TOTAL							128.606,00

Art 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Adesão firmado entre a Secretaria do Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/ Fundo Estadual de Assistência Social e o Município de Joinville/ Fundo Municipal de Assistência Social para manutenção das ações continuadas definidas na NOB/SUAS para os serviços de proteção social especial de média complexidade e para benefícios eventuais da assistência social, os quais foram aprovados respectivamente pelas Resoluções nº 04 de 15 de fevereiro de 2012 e nº 02 de 15 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos

cofres públicos.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.256, de 04 de julho de 2012.

Denomina praça localizada no Bairro Jardim Paraíso.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á DAIANA CRISTINA DA SILVA WESSLING a praça localizada entre a Avenida Júpiter e as Ruas Andrômeda e Ara, no Bairro Jardim Paraíso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 378, de 04 de julho de 2012.

Dispõe sobre a transformação da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB em autarquia denominada ITTRAN - Instituto de Trânsito e Transporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA TRANSFORMAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, sociedade de economia mista por ações constituída pelo Município de Joinville com autorização da Lei Municipal nº. 1.349, de 28 de junho de 1974, alterada pela Lei Municipal nº. 3.496, de 5 de junho de 1997, fica transformada em autarquia, que passa a denominar-se Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN.

Parágrafo único. O ITTRAN é uma autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia técnica, administrativa e financeira, patrimônio e receita próprios, constituída como órgão da administração indireta do Município de Joinville, diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, para efeitos de supervisão, com sede e foro na cidade de Joinville-SC.

Art. 2º O ITTRAN tem por finalidade dar cumprimento às políticas de segurança municipal e cidadania, trânsito, desenvolvimento e urbanização no Município de Joinville, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal, planejando, organizando, fiscalizando e gerenciando o trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata, exercendo a função de órgão executivo de trânsito no Município de Joinville, com as competências previstas no art. 24 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, e demais pertinentes;

II - estabelecer regimento próprio, implementar e dar apoio administrativo e financeiro à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, competente para julgar os recursos interpostos pelos infratores de trânsito, conforme disposições dos arts. 16 e 17 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de

1997, Código de Trânsito Brasileiro;

III - implementar e administrar a Escola Pública de Trânsito, nos termos do § 2º do art. 74 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

IV - conceber e administrar terminais rodoviários intermunicipais, interestaduais e internacionais;

V - manter, administrar e fiscalizar as praças, jardins e canteiros públicos da cidade;

VI - manter, administrar e fiscalizar os parques da cidade, conforme delegação do Poder Executivo;

VII - fiscalizar a execução e conservação das calçadas, notificar as irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, conforme a legislação vigente;

VIII - fiscalizar a comunicação visual no Município, emitir e cancelar licenças, cobrar a taxa de licença da comunicação visual, autuar e aplicar as penalidades cabíveis em casos de infração, nos termos da legislação vigente;

IX - executar as atividades de britagem, reciclagem e destinação de resíduos da construção civil, visando o fomento social;

X - fiscalizar a utilização de bens públicos do Município de uso comum e autorizar o seu uso extraordinário;

XI - definir políticas de capacitação de seus servidores visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

XII - elaborar seu regulamento geral e o regimento interno de seus órgãos de administração;

XIII - arrecadar e aplicar suas receitas;

XIV - formular e apresentar ao Executivo Municipal as propostas de orçamento plurianual e do orçamento programa;

§1º Além das competências e atribuições previstas nesta lei, ao ITTRAN caberá exercer aquelas que lhe forem delegadas pela Administração Pública, desde que dentro de suas finalidades.

§2º Para a perfeita execução de suas finalidades deverá o ITTRAN articular-se com a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Joinville – IPPUJ, com a Unidade de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e com outros órgãos ou entidades do Município e demais níveis de governo, responsáveis pelas políticas e atuação em segurança municipal, cidadania, trânsito, desenvolvimento e urbanização, visando garantir uma ação integrada.

§3º Para a execução de suas competências, o ITTRAN poderá celebrar acordos ou convênios com entidades de direito público ou privado, bem como contratar financiamentos.

Art. 3º A supervisão a ser exercida pelo Prefeito Municipal se dará nos termos da Lei Municipal nº. 5.163, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 4º A extinção do ITTRAN somente ocorrerá por lei específica.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 5º O patrimônio do ITTRAN é constituído:

I - pelos bens móveis e imóveis da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB;

II - pelos bens móveis e imóveis transferidos pelo Município de Joinville;

III - pelas doações e legados que lhe sejam concedidos;

IV - pelos bens e direitos que adquirir com seus próprios recursos.

Art. 6º A receita do ITTRAN provirá das seguintes fontes:

I - das dotações consignadas no orçamento municipal, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - de recursos provindos de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, estaduais ou federais, destinados à sua área de atuação;

III - dos tributos, emolumentos, preços públicos, tarifas e multas decorrentes de suas atribuições ou que tenham destinação específica ao ITTRAN;

IV - de empréstimos, financiamentos, auxílios e subvenções;

V - de convênios, concessões, permissões, juros e multas;

VI - rendas resultantes da aplicação financeira sobre saldos disponíveis e bens;

VII - doações, auxílios, contribuições, apoios, legados e quaisquer outras rendas que lhe sejam destinadas;

VIII - recursos adicionais, fixados em lei;

IX - outras permanentes ou eventuais.

§1º As receitas auferidas pelo ITTRAN serão totalmente aplicadas na própria autarquia e na realização de suas atribuições, ficando o Poder Executivo autorizado a complementar através de verba suplementar os valores referentes ao custo operacional excedente ao arrecadado.

§2º Os valores referentes aos preços públicos e tarifas cobrados pelos serviços prestados através do ITTRAN serão estabelecidos por decreto do Prefeito Municipal.

§3º Os valores referentes aos tributos cobrados pelo ITTRAN devem ser instituídos por lei, salvo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, que poderá ser estabelecida por decreto executivo.

Art. 7º As receitas e despesas do ITTRAN serão desdobradas em orçamento próprio, elaborado em conformidade com as normas do orçamento municipal.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 8º A estrutura organizacional básica do ITTRAN compreende os seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

Seção I Do Conselho Deliberativo

Art. 9º O Conselho Deliberativo é órgão colegiado de natureza administrativa e deliberativa superior, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 9 (nove) membros, com respectivos suplentes.

§1º Compete ao Prefeito Municipal nomear e exonerar os membros do Conselho Deliberativo, e indicar, dentre eles, seu Presidente.

§2º Só poderão ser nomeados para o Conselho Deliberativo brasileiros, em pleno exercício de seus direitos políticos, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica ou administrativa, devendo ser diplomados no mínimo em nível universitário ou ter exercido cargo de administrador por prazo mínimo de 03 (três) anos, que não exerçam cargo ou função remunerada no ITTRAN.

§3º Os conselheiros exercerão mandato individual de 3 (três) anos, admitida reconduções por iguais períodos, ou a exoneração a qualquer tempo.

§4º Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato o respectivo suplente.

§5º A função de conselheiro não é remunerada, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 10. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações vinculados aos objetivos e fins do ITTRAN;

II - aprovar e encaminhar ao Poder Executivo as propostas orçamentárias e suas eventuais alterações;

III - encaminhar ao Poder Executivo as propostas relativas às estruturas organizacional e funcional do ITTRAN, a seus serviços e suas eventuais alterações;

IV - aprovar as normas e demais procedimentos de controle e avaliação das ações do ITTRAN;

V - zelar pelo patrimônio do ITTRAN, pelos seus objetivos e pelo cumprimento desta lei e demais preceitos legais pertinentes aplicáveis;

VI - fiscalizar a execução e aprovar os planos de investimentos e atividades do ITTRAN através da aprovação de relatórios, balanços e contas;

VII - aprovar o regimento interno dos órgãos de administração do ITTRAN e seu regulamento geral;

VIII - fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, analisando acordos, contratos, convênios, examinando livros, documentos, papéis, solicitando informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração ou outros elementos e esclarecimentos necessários ou julgados convenientes, a qualquer tempo;

IX - autorizar os atos relativos à alienação do patrimônio imóvel e baixa de bens inservíveis, nos termos da lei;

X - encaminhar proposta de lei ou decreto ao Executivo Municipal relacionados aos objetivos e fins do ITTRAN;

XI - autorizar o afastamento temporário de qualquer membro da Diretoria Executiva do ITTRAN;

XII - supervisionar todas as demais atividades do ITTRAN, manifestar-se sobre relatórios da Diretoria Executiva e pareceres do Conselho Fiscal, assim como exercer e praticar todos os demais atos inerentes ao âmbito de suas atribuições;

XIII - decidir sobre as matérias relativas aos objetivos e fins do ITTRAN, bem como resolver os casos omissos;

XIV - expedir resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.

Art. 11. O Conselho Deliberativo reunir-se-á na sede do ITTRAN, ordinariamente a cada quadrimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo e sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) membros, ou por solicitação do Diretor Presidente ou do Conselho Fiscal do ITTRAN.

§1º As convocações deverão se dar com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante aviso escrito, dispensando-se a convocação e seu prazo quando o órgão reunir-se com a presença da totalidade de seus membros.

§2º Para que a reunião possa ser instalada e validamente deliberar, será necessária a presença mínima da maioria simples de seus membros.

3º Poderão submeter matérias à apreciação do Conselho Deliberativo o Prefeito Municipal, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Diretor Presidente do ITTRAN, podendo o Conselho Deliberativo solicitar parecer jurídico ou contábil quando necessário ao exame da matéria.

§4º O Conselho Deliberativo poderá convocar para suas reuniões qualquer membro da Diretoria Executiva ou solicitar a presença de terceiros, os quais não terão direito a voto.

§5º Todas as decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria simples de seus membros, exercendo seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, e serão registradas em atas, que ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os respectivos documentos de instrução.

§6º Os membros do Conselho Deliberativo responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo Conselho, salvo posição divergente e fundamentada registrada na ata lavrada na reunião na qual a decisão foi tomada.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 12. A Diretoria Executiva é o órgão de administração e representação legal do ITTRAN, investida de todos os poderes legais necessários à prática dos atos de gestão do ITTRAN, visando realizar seus fins e objetivos, e praticar os atos para os quais venha a ser prévia e expressamente autorizada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 13. A Diretoria Executiva será composta de:

I - Diretor Presidente;
II - Diretor Administrativo-Financeiro;
III - Diretor de Trânsito;
IV - Diretor da Escola Pública de Trânsito;
V - Diretor Técnico-Operacional.

§1º Compete ao Prefeito Municipal nomear e exonerar a qualquer tempo, individual ou coletivamente, os membros da Diretoria Executiva.

§2º Só poderão ser nomeados para a Diretoria Executiva brasileiros, em pleno exercício de seus direitos políticos, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica ou administrativa.

Art. 14. São atribuições gerais da Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir esta lei e as deliberações do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, honestamente e de boa-fé com cautelas adequadas;

II - elaborar o regimento interno dos órgãos de administração do ITTRAN e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;

III - dar orientação geral aos trabalhos, negócios e interesses do ITTRAN;

IV - elaborar os planos de investimentos e atividades e as propostas orçamentárias do ITTRAN;

V - emitir relatórios detalhados de execução orçamentária, submetendo-os a cada quadrimestre ao Conselho Deliberativo acompanhados de pareceres do Conselho Fiscal e de eventuais notas explicativas da Controladoria do Município;

VI - apresentar os relatórios e demonstrativos dos resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o subsequente, submetidos anualmente e nos prazos legais, ao Conselho Deliberativo, acompanhados de pareceres do Conselho Fiscal, e de notas explicativas da Controladoria do Município.

Subseção I Do Diretor Presidente

Art. 15. Ao Diretor Presidente, além das atribuições e res-

responsabilidades próprias da qualidade de membro da Diretoria compete:

I - representar individualmente o ITTRAN;

II - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e trabalhos da Diretoria Executiva e de seus membros;

III - ordenar despesas;

IV - assinar atos, contratos e convênios;

V - movimentar os recursos do ITTRAN perante instituições financeiras, sempre em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou outro Diretor ou servidor especialmente designado para esse fim;

VI - gerir junto com o Diretor Administrativo Financeiro os recursos orçamentários, econômicos e financeiros do ITTRAN, e responder pela escrituração contábil;

VII - praticar os atos referentes à administração de pessoal ou delegar esses poderes a Diretor ou servidor de áreas especializadas;

IX - baixar os atos que consubstanciem as deliberações da Diretoria;

X - determinar a realização de inspeções, auditagens, tomadas de contas, sindicâncias e inquéritos por servidores do ITTRAN;

XI - fazer publicar o relatório anual da Diretoria;

XII - submeter, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de cada ano, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, o relatório anual da Diretoria Executiva, os balanços patrimoniais e financeiros, a conta de lucros e perdas e demais demonstrativos financeiros;

XIII - praticar atos de urgência *ad-referendum* do Conselho Deliberativo, apresentando suas justificativas na primeira reunião que se seguir;

XIV - exercer as funções de autoridade de trânsito no Município de Joinville.

Art. 16. O Diretor Presidente deverá designar por meio de portaria o membro da Diretoria Executiva que atuará como seu substituto em caso de impedimentos ou ausências eventuais.

Subseção II Das Demais Diretorias

Art. 17. Compete a cada um dos demais Diretores, no exercício das respectivas áreas de atuação e atribuições, conforme definição do regimento interno:

I - exercer as funções e atribuições pertinentes às áreas de atuação correspondentes;

II - colaborar com o Diretor Presidente na gestão e supervisão das atividades e interesses do ITTRAN;

III - executar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único. Além das atribuições e responsabilidades próprias da qualidade de membro da Diretoria Executiva, compete:

I – ao Diretor Administrativo-Financeiro:

a) supervisionar, zelar e coordenar as atividades da área administrativa e financeira do ITTRAN, incluindo serviços jurídicos, controladoria, contabilidade, recursos humanos e patrimônio;

b) movimentar recursos financeiros do ITTRAN em conjunto com o Diretor Presidente ou outro Diretor ou servidor

especialmente designado para esse fim;

II - ao Diretor de Trânsito:

a) supervisionar e coordenar as atividades de trânsito e fiscalização de trânsito atribuídas ao ITTRAN;

b) exercer as funções de autoridade de trânsito no Município de Joinville quando delegadas pelo Diretor Presidente;

c) supervisionar as atividades dos Agentes de Trânsito que integram os quadros do ITTRAN;

d) movimentar recursos financeiros do ITTRAN em conjunto com o Diretor Presidente ou outro Diretor ou servidor especialmente designado para esse fim;

III – ao Diretor da Escola Pública de Trânsito:

a) coordenar a Escola Pública de Trânsito;

b) estabelecer e manter relações oficiais com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;

c) apreciar e julgar os recursos interpostos pelos alunos da Escola Pública de Trânsito contra qualquer ato julgado prejudicial praticado no curso das atividades escolares;

d) dedicar-se à permanente melhoria do ensino visando à conscientização das pessoas que atuam no complexo do trânsito;

e) praticar todos os atos administrativos necessários à consecução das atividades que lhe são próprias e possam contribuir para a melhoria do funcionamento do ITTRAN e da Escola Pública de Trânsito;

f) prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado e cumprir as atribuições que lhe forem determinadas pela Controladoria Regional de Trânsito;

IV – ao Diretor Técnico-Operacional:

a) supervisionar, zelar e coordenar as atividades das áreas técnica e operacional do ITTRAN;

b) movimentar recursos financeiros do ITTRAN em conjunto com o Diretor Presidente ou outro Diretor ou servidor especialmente designado para esse fim.”

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado de fiscalização interna, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com um Presidente e respectivos suplentes.

§1º Compete ao Prefeito Municipal nomear e exonerar os membros do Conselho Fiscal e indicar, dentre eles, seu Presidente.

§2º Só poderão ser nomeados para o Conselho Fiscal brasileiros, em pleno exercício de seus direitos políticos, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica ou administrativa, devendo ser diplomados no mínimo em nível universitário nas áreas de economia, administração, direito ou outra socioeconômica, ou ter exercido cargo de administrador ou conselheiro fiscal por prazo mínimo de 03 (três) anos, que não exerçam cargo ou função remunerada no ITTRAN.

§3º Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, ou a exoneração a qualquer tempo.

§4º Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para complementar o mandato o respectivo suplente.

§5º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, e serão registradas em atas, que ficarão disponíveis para conheci-

mento geral, juntamente com os respectivos documentos de instrução.

§6º Os membros do Conselho Fiscal responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo Conselho, salvo posição divergente e fundamentada registrada na ata lavrada na reunião na qual a decisão foi tomada.

§7º A função de conselheiro fiscal não é remunerada, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

II - elaborar seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;

III - opinar sobre os orçamentos e balanços, emitindo pareceres e informações complementares necessárias às deliberações do Conselho Deliberativo;

IV - manifestar-se sobre os relatórios de execução orçamentária emitidos pela Diretoria Executiva;

V - examinar todas as contas, escrituração, livros, documentos, registros contábeis e demais papéis do ITTRAN, suas operações e demais atos praticados pela Diretoria Executiva;

VI - examinar os resultados gerais dos exercícios e proposta orçamentária para o subsequente, sobre eles emitindo pareceres;

VII - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente sempre que solicitado pelos demais órgãos do ITTRAN, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Deliberativo no que couber.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS E SERVIDORES

Art. 20. O Quadro de Cargos do ITTRAN será organizado de acordo com os anexos desta lei.

§1º São substituídos os cargos de Fiscal Municipal por Fiscal de Obras e Posturas, de Gerente de Relações Pública e Institucional por Gerente de Gabinete, e as funções gratificadas Pleno de Dívida Ativa por Pleno Administrativo e Financeiro e Pleno de Instrução por Pleno de Processo Administrativo.

§2º São criados os cargos de Fiscal de Plataforma, Agente de Trânsito, Técnico em Eletrônica e Analista Econômico e Financeiro, que passam a integrar a estrutura de cargos dos servidores de carreira da administração direta e indireta do Município de Joinville, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº. 239, de 16 de julho de 2007.

§3º Fica extinto o cargo de Técnico em Informática.

§4º As funções de confiança serão ocupadas por servidores de carreira e serão remuneradas com gratificação, a ser paga juntamente com o vencimento padrão do cargo efetivo enquanto perdurar a designação e reajustada nos mesmos índices e épocas da concessão de reajustes gerais aos servidores municipais, e que não se incorporará aos vencimentos dos servidores nem servirá de base para benefícios previdenciários.

§5º Na estrutura administrativa, ficam criados os cargos de Diretor da Escola Pública de Trânsito, Gerente da Escola Pública de Trânsito, Coordenador I Jurídico, e as funções

gratificadas Sênior do Núcleo de Educação para o Trânsito, Sênior do Núcleo Centro de formação de Condutores e Sênior do Núcleo Administrativo e Financeiro.

§6º Os ocupantes dos cargos de Diretor Executivo e Gerente perceberão o vencimento acrescido de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação de função.

§7º Aplicam-se à estrutura administrativa do ITTRAN, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº. 5.175, de 4 de março de 2005.

§8º Os empregados ocupantes do cargo de Secretária na estrutura da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, diante da inexistência de correspondência nos quadros do Município de Joinville, serão enquadrados no cargo de Agente Administrativo, respeitada a correspondência de atribuições e requisitos de acesso entre o emprego primitivo e o cargo da nova situação funcional.

Art. 21. Os servidores do ITTRAN ficarão submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 266, de 5 de abril de 2008, e sujeitos ao Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Carreira da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, regido pela Lei Complementar Municipal nº. 239, de 16 de julho de 2007.

Art. 22. Todos os servidores efetivos do ITTRAN vincular-se-ão como segurados obrigatórios ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município, regido pela Lei Municipal nº. 4.076, de 22 de dezembro de 1999.

Art. 23. Ficam transformados em cargos de provimento efetivo, de regência estatutária, e transferidos para o Quadro de Pessoal do ITTRAN os atuais empregos que compõem o Quadro de Cargos da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB.

§1º Os atuais empregados da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB que tenham sido admitidos mediante concurso público têm assegurado o direito a optarem pela mudança de regime jurídico e serem transferidos ao ITTRAN.

§2º A opção prevista no parágrafo anterior será exercida no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência dessa lei por meio de declaração formal, sob pena de transposição automática ao regime estatutário municipal.

§3º Os empregados da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB que não quiserem aderir à mudança de regime jurídico e provimento nos cargos correlatos no ITTRAN terão seus contratos de trabalho rescindidos, nos termos da legislação trabalhista.

§4º Na transposição dos empregados da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB para o Quadro de Pessoal do ITTRAN, serão observados:

I - o enquadramento com correspondência de atribuições e requisitos de acesso entre o emprego primitivo e o cargo da nova situação funcional;

II - a contagem de tempo de efetivo serviço anteriormente prestado à Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB para fins de férias, gratificação natalina e aposentadoria;

III - a irredutibilidade salarial.

§5º Os empregados transpostos da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB para o Quadro de Pessoal do ITTRAN serão enquadrados dentro de seu grupo salarial no nível cujo valor do vencimento seja igual ou imediatamente superior ao até então percebido, acaso não seja coincidente, ficando em nível de extinção os empregados que perceberem salário superior ao maior nível de vencimento previsto no correspondente grupo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A representação judicial do ITTRAN por seus advogados, ocupantes de cargos efetivos do respectivo Quadro de Pessoal, independe da apresentação de instrumento de mandato.

Art. 25. O exercício financeiro do ITTRAN coincidirá com o ano civil e a contabilidade obedecerá às normas gerais de contabilidade pública adotadas pelo Poder Executivo municipal.

Art. 26. O plano de contas e o processo de escrituração serão estabelecidos pelo Conselho Deliberativo e deverão obter parecer favorável do titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 27. As despesas decorrentes da instalação do ITTRAN correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas pelo Poder Executivo no orçamento municipal.

Art. 28. Fica autorizada a transformação da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB no ITTRAN, que se sub-rogará em todos os direitos e obrigações, mediante levantamento de todos os lançamentos contábeis regularmente escriturados, com a transferência de todos os bens e direitos patrimoniais, mediante as seguintes condições:

I – balanço patrimonial com patrimônio líquido positivo;

II – propriedade por parte do Município de Joinville das ações que representem o capital social da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB;

III – deliberação em assembléia geral da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB quanto a sua transformação no ITTRAN.

§1º Fica admitido, em cumprimento ao inciso II, o compromisso de doação ao Município de Joinville das ações em nome de particulares.

§2º O ITTRAN é sucessor da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB para todos os efeitos legais, preservando o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, ressalvado o disposto no art. 29.

§3º Todos os saldos bancários, aplicações financeiras, créditos, recursos oriundos de convênios, contratos, empréstimos, financiamentos, operações de crédito, ajustes e instrumentos congêneres e demais haveres e direitos de titularidade da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB serão transferidos para o ITTRAN.

§4º Com a transformação da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB no ITTRAN deverá ser realizado o correspondente registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal projeto de lei de alteração da lei orçamentária anual, da lei de diretrizes orçamentárias, e da lei do plano plurianual, adequando-as e instituindo o orçamento do ITTRAN.

§1º Enquanto não aprovado o orçamento do ITTRAN observar-se-á o seguinte:

I - fica o Município autorizado a arcar com a folha de pagamento, incluídos os correspondentes encargos previdenciários e fiscais;

II – demais despesas e receitas serão contabilizadas e executadas pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – FMDUJ, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 41, de 17 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 71, de 5 de julho de 1999.

§2º Caberá ao Município arcar com eventuais dívidas ou encargos de qualquer natureza da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização do Município de Joinville – CONURB não incluídas no inciso II do §1º deste artigo.

Art. 30. Fica extinta a Fundação Municipal de Vigilância, constituída pelo Município de Joinville com autorização da Lei Municipal nº. 3.923, de 20 de maio de 1999.

§1º Fica autorizada a constituição de comissão designada pelo Prefeito Municipal para serviços de auditoria no processo de extinção.

§2º Todos os bens e direitos patrimoniais da fundação reverterão ao ITTRAN.

§3º O ITTRAN sub-rogar-se-á em todos os direitos e obrigações da Fundação Municipal de Vigilância, aplicando-se, no que couber, as mesmas disposições do art. 29 quanto à sucessão da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB.

§4º Eventuais servidores da Fundação Municipal de Vigilância serão transferidos para os quadros do ITTRAN.

Art. 31. O Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – FMDUJ, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 41, de 17 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 71, de 5 de julho de 1999, passa a ser administrado pelo Município de Joinville e entrará em liquidação a partir de 1º de janeiro de 2013 até saldar completamente suas obrigações.

§1º O Município de Joinville sub-rogar-se-á nos direitos e obrigações atribuídos na Lei Complementar Municipal nº. 41, de 17 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 71, de 5 de julho de 1999, à Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB.

§2º Com a aprovação do orçamento do ITTRAN, passam a integrar como suas receitas aquelas atribuídas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – FMDUJ.

Art. 32. Fica a Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB autorizada a proceder à transferência dos títulos e direitos de pesquisa e lavra de recursos minerais que possuir.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 1.349, de 28 de junho de 1974, nº. 1.405, de 10 de outubro de 1975, nº. 3.496, de 5 de junho de 1997, nº. 3.921, de 19 de maio de 1999, nº. 3.923, de 20 de maio de 1999, e nº. 4.142, de 30 de maio de 2000.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DOS SERVIDORES DE CARREIRA DO ITTRAN

GRUPO SALARIAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
7	Motorista	220 h/m	Ensino Fundamental
7	Telefonista	180 h/m	Ensino Médio
7	Assistente Administrativo	220 h/m	Ensino Fundamental
9	Agente Administrativo	220 h/m	Ensino Médio
11	Fiscal de Plataforma	220 h/m	Ensino Médio
11	Fiscal de Obras e Posturas	220 h/m	Ensino Médio
12	Agente de Trânsito	220 h/m	Ensino Médio
12	Técnico em Eletrônica	220 h/m	Ensino Técnico em Eletrônica
12	Técnico em Segurança do Trabalho	220 h/m	Ensino Técnico em Segurança Trabalho
15	Engenheiro	220 h/m	Superior em Engenharia com Especialização na Área de Registro no Conselho
15	Contador	220 h/m	Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho
16	Analista Econômico e Financeiro	220 h/m	Superior em Ciências Econômicas ou Contábeis e Registro no Conselho
17	Advogado	220 h/m	Superior em Direito e Registro no Conselho

ANEXO II

CARGOS E FUNÇÕES A SEREM SUBSTITUÍDOS

CARGOS / FUNÇÕES ATUAIS	SUBSTITUÍDO POR
Fiscal Municipal	Fiscal de Obras e Posturas
Secretária Executiva	Agente Administrativo
Gerente de Relações Públicas e Institucional	Gerente de Gabinete
Supervisor Pleno de Dívida Ativa	Pleno Administrativo e Financeiro
Supervisor Pleno de Instrução	Pleno de Processamento Administrativo

CARGOS A SEREM CRIADOS

CARGOS
Fiscal de Plataforma
Agente de Trânsito
Técnico em Eletrônica
Analista Econômico e Financeiro
Diretor de Escola Pública de Trânsito
Gerente de Escola Pública de Trânsito
Coordenador I Jurídico
FUNÇÕES GRATIFICADAS
Sênior do Núcleo de Educação para o trânsito
Sênior do Núcleo Centro de Formação de Condutores
Sênior do Núcleo Administrativo e Financeiro

CARGO A SER EXTINTO

GRUPO SALARIAL	CARGO	CARGA HORÁRIA
12	Técnico em Informática	220 h/m

DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

Agente de Trânsito: O ocupante do cargo é responsável pela educação, monitoramento e fiscalização do trânsito municipal, condução dos veículos oficiais destinados e identificados para a fiscalização do trânsito, pela atuação e aplicação das medidas cabíveis, notificando os infratores, bem como retendo e apreendendo o veículo e/ou documentação do motorista/veículo, em cumprimento à Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, e legislação municipal em vigor, para reprimir infrações, garantir a ordem e evitar acidentes.

Pré-Requisito: Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação AB.

Fiscal de Plataforma: O ocupante do cargo é responsável pela verificação e acompanhamento do fluxo de passageiros e ônibus na Estação Rodoviária de Joinville, bem como pelas orientações aos usuários e fiscalização do pagamento da tarifa de utilização da Estação Rodoviária, segurança, limpeza, bagagens, objetos perdidos, movimento de ônibus, cumprimento do Regulamento da Estação Rodoviária de Joinville e outras providências para o perfeito andamento das atividades desempenhadas no terminal.

Pré-Requisito: Ensino Médio.

Técnico em Eletrônica: O ocupante do cargo é responsável por consertos e instalações de aparelhos eletrônicos, desenvolvimento de dispositivos de circuitos eletrônicos, manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugestões de mudanças no processo de produção, criação e implementação de dispositivos de automação, treinamento, orientação e avaliação do desempenho de operadores, estabelecimento de comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redação de documentação técnica e organização do local de trabalho, execução de tarefas de planejamento, planejamento e acompanhamento das instalações dos semáforos, controle, custódia, inspeção e teste dos equipamentos eletrônicos dos semáforos e todas as ações necessárias que envolvam o conhecimento técnico na área. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.

Pré-Requisito: Ensino Técnico em Eletrônica.

Analista Econômico e Financeiro: O ocupante do cargo é responsável pela análise do ambiente econômico, elaboração e execução de projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros, participação no planejamento estratégico e de curto prazo e avaliação de políticas de impacto coletivo para o governo e o órgão ou entidade ao qual se vincula, gerenciamento da programação econômico-financeira, exame, análise e fornecimento de parecer sobre as finanças do órgão ou entidade ao qual se vincula, elaboração de relatórios, fluxos de caixa e controles econômico-financeiros, controle e administração de saldos e

demais atividades pertinentes à função.

Pré-Requisito: Bacharelado em Economia ou Ciências Contábeis e registro no Conselho.

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS DO ITTRAN

CARGO	VAGAS
Motorista	2
Telefonista	2
Assistente Administrativo	2
Agente Administrativo	36
Fiscal de Plataforma	13
Fiscal de Obras e Posturas	10
Agente de Trânsito	100
Técnico em Eletrônica	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Técnico em Informática (Extinção)	1
Engenheiro	3
Contador	2
Analista Econômico e Financeiro	1
Advogado	3

ANEXO IV

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

NÍVEL	CARGO	VAGAS
SEC	Diretor Presidente	1
AS-2b	Diretor Administrativo-Financeiro	1
AS-2b	Diretor de Trânsito	1
AS-2b	Diretor da Escola Pública de Trânsito	1
AS-2b	Diretor Técnico-Operacional	1

CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	CARGO	VAGAS
AS-2c	Gerente de Engenharia e Projetos	1
AS-2c	Gerente de Concessões e Permissões	1
AS-2c	Gerente Administrativo-Financeiro	1
AS-2c	Gerente de Trânsito	1
AS-2c	Gerente de Praças e Jardins	1
AS-2c	Gerente de Gabinete	1
AS-2c	Gerente da Escola Pública de Trânsito	1
AS-2c	Gerente de Operações	1
AS-3a	Coordenador I de Calçadas	1
AS-3a	Coordenador I Jurídico	1
AS-3a	Coordenador I de Compras e Patrimônio	1
AS-3a	Coordenador I de Praças e Jardins	1
AS-3a	Coordenador I da Rodoviária	1
AS-3a	Coordenador I de Gestão de Pessoas	1
AS-3a	Coordenador I de CTA	1
AS-3a	Coordenador I de Processos Administrativos	1
AS-3b	Coordenador II de Segurança do Trabalho	1
AS-3b	Coordenador II Setor de Atendimento Trânsito	1
AS-3b	Coordenador II Assessoria de Comunicação	1

FUNÇÕES GRATIFICADAS

GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS
R\$ 545,00	Função Gratificada Pleno Administrativa e Financeira	1
R\$ 545,00	Função Gratificada Pleno de Compras	1
R\$ 545,00	Função Gratificada Pleno Jurídico	1
R\$ 545,00	Função Gratificada Pleno de Gestão de Pessoas	1
R\$ 545,00	Função Gratificada Pleno de Concessões e Permissões	1
R\$ 545,00	Função Gratificada Pleno de Obras Públicas	1
R\$ 545,00	Função Gratificada Pleno de Processos Administrativos	1
R\$ 750,00	Função Gratificada Sênior Agentes de Trânsito (manhã)	1
R\$ 750,00	Função Gratificada Sênior Agentes de Trânsito (tarde)	1
R\$ 750,00	Função Gratificada Sênior Agentes de Trânsito (noite)	1
R\$ 750,00	Função Gratificada Sênior do Núcleo da Educação para o Trânsito	1
R\$ 750,00	Função Gratificada Sênior do Núcleo Centro de Formação de Condutores	1
R\$ 750,00	Função Gratificada Sênior do Núcleo Administrativo e Financeiro	1
R\$ 750,00	Função Gratificada Sênior de Digitação	1
R\$ 750,00	Função Gratificada Sênior de Trânsito	1

DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

Função Gratificada Pleno: Responsável pelo gerenciamento de pessoal semiespecializado, e para cujo desempenho é exigida habilidade de condução de pessoas e alta responsabilidade nas ações e rotinas. Também compete a atuação no âmbito operacional, supervisionando os envolvidos na ação e com experiências de realização ou dotado de especialização técnica relacionada à operação.

Função Gratificada Sênior: Responsável pelo gerenciamento de pessoal especializado e para cujo desempenho é exigido considerável conhecimento técnico. Também compete a atuação no âmbito operacional, supervisionando os envolvidos na ação e com experiências de realização ou dotado de especialização técnica relacionada à operação.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo à mensagem nº. 304/2011, ora proposto:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 304/2011

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO 2012	349.408,44
ANO 2013	698.816,88
ANO 2014	698.816,88

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Sergio Adriano Colombo
Secretário da Fazenda, interino

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 055/2008/SEPLAN-CV. Participes: O Município de Joinville, com interveniência da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Infra-estrutura Urbana, Secretaria da Fazenda e a Companhia Águas de Joinville. Objeto: O presente Aditivo tem por objeto atualizar o custo estimado da obra previsto na Cláusula Terceira do Convênio e de seus Termos Aditivos. Vigência: Este Aditivo passa a vigorar a partir da data da publicação do Extrato do Jornal do Município. Local e data da assinatura: Joinville, 25 de junho de 2012. Signatários: Carlito Merss e Adelir Stolf, pelo Município e Luiz Alberto de Souza pela Companhia.

Extrato de Subvenção Social

Espécie: Subvenção Social aprovada pela Lei nº 7.246 de 25/6/2012. Participes: Município de Joinville por intermédio da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville. Objeto: auxílio financeiro visando à realização da 74ª Festa das Flores, que acontecerá de 13 a 18 de novembro de 2012. Local e data da assinatura: Joinville, 25 de junho de 2012. Signatários: Carlito Merss e Maria Ivonete Peixer

da Silva, pelo Município e Wilson Eugênio Quandt, pela Agremiação.

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 011/2012/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Pe. Luiz Facchini - Pró-Solidariedade e Vida. **Objeto:** O objeto do presente Convênio é o auxílio financeiro do Município para a manutenção do programa de segurança alimentar-ações. **Local e data da assinatura:** Joinville, 04 de julho de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Antônio José Bento, pela Fundação.

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 013/2012/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, e a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron. **Objeto:** Auxílio financeiro visando à manutenção do Serviço desenvolvido com Usuários de Substâncias Psicoativas. **Local e data da assinatura:** Joinville, 04 de julho de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Maria Marlene Ritzmann, pela Comunidade.

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 014/2012/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron. **Objeto:** Auxílio financeiro visando à aquisição de materiais de construção diversos para reconstruir o depósito para armazenamento de frutas e verduras e para construir uma sala para armazenamento de doações. **Local e data da assinatura:** Joinville, 04 de julho de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Maria Marlene Ritzmann, pela Comunidade.

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 012/2012/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Ecos de Esperança. **Objeto:** Auxílio financeiro visando à aquisição de materiais pedagógicos, mobílias e despesas com a capacitação da equipe. **Local e data da assinatura:** Joinville, 04 de julho de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Maria Marlene Ritzmann, pela Comunidade.

Extrato de Convênio

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Celebrado Com a Associação de Segurança Alimentar e Nutricional De Joinville – ASANJ, Em 09/03/2008. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria da Saúde, e a Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville, doravante denominada ASANJ. **Objeto:** Este Aditivo tem por finalidade acrescentar ao repasse efetuado pelo MUNICÍPIO, através do Contrato de Gestão celebrado em 9/3/2008, o valor de R\$ 2.967.416,21 (dois milhões novecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos). **Local e data da assinatura:** Joinville, 04 de julho de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município e Maria de Lurdes Prebianca Cardoso, pela Associação.

DECRETOS

DECRETO Nº 19.211, de 02 de julho de 2012.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.254, de 02 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 563.581,42 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte	CR	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica – FMAS	0.1.00	5	3.3.3.90	323.473,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica – FMAS	0.2.63	11	3.4.4.90	29.200,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade – FMAS	0.1.00	17	3.3.3.90	151.194,42
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica – FMAS	0.2.53	8	3.3.3.90	1.434,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade – FMAS	0.2.53	29	3.4.4.90	58.280,00
TOTAL R\$							563.581,42

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte	CR	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica – FMAS	0.2.63	9	3.3.3.90	29.200,00

41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica – FMAS	0.1.00	12	3.3.3.50	323.473,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade – FMAS	0.2.53	20	3.3.3.90	20.834,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade – FMAS	0.1.00	21	3.3.3.50	49.782,21
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade – FMAS	0.1.00	24	3.3.3.50	44.582,21
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade – FMAS	0.1.00	26	3.3.3.90	9.710,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade – FMAS	0.2.53	28	3.3.3.90	38.880,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.243.0019.2.001213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – FMAS	0.1.00	30	3.3.3.90	14.400,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade – FMAS	0.1.00	75	3.4.4.90	23.440,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade – FMAS	0.1.00	79	3.4.4.90	9.280,00
TOTAL R\$							563.581,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.212, de 02 de julho de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de julho de 2012:

Matheus Andreis Cadorin, do cargo de Secretário, o qual ocupava interina e cumulativamente.

NOMEIA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de julho de 2012:

Raulino João Schmitz, para o cargo de Secretário.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.213, de 2 de julho de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 28 de junho de 2012:

Claudio Jose Gonçalves de Lima, do cargo de Coordenador I da Área de Suprimentos.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 29 de junho de 2012:

Douglas Maes, para o cargo de Coordenador I da Área de Suprimentos.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.214, de 02 de julho de 2012.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, interina e cumulativamente, no Gabinete do Prefeito, em substituição, face às férias da Controladora Marcia Regina Brand Gomes, pelo período de 02 de julho de 2012 até 31 de julho de 2012:

Eliane Riba Szanto, para o cargo de Controlador Geral.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.215, de 02 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 31 de maio de 2012:

Marcio Rogério da Luz, do cargo de Coordenador I da Área de Proteção Social Básica.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.216, de 02 de julho de 2012.

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 02 de julho de 2012:

Renata Piola Tealdi, do cargo de Supervisor I;

Láís Helena da Silveira Gonçalves, do cargo de Supervisor II.

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 03 de julho de 2012:

Láís Helena da Silveira Gonçalves, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.217, de 02 de julho de 2012.

Promove admissões e exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Ivete Silva, matrícula 7926-6, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de junho de 2012, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Daniela Bitencourt, matrícula 7928-8, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 11 de junho de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Leandro Souza Goter, matrícula 7986-6, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 05 de junho de 2012, confor-

me art. 10, inciso III, por conveniência da Administração.

ADMITE por Tempo Determinado, pelo prazo de 90 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do Art. 4º da citada lei:

- Léa Maria Pacheco, matrícula 8108-8, Ajudante de Serviços Diversos, a partir de 18 de maio de 2012;

- Eliseu Hiromiti Matubara, matrícula 8128-8, Psicólogo, a partir de 29 de maio de 2012;

- Pedro Silva Corrêa de Magalhães, matrícula 8120-0, Médico Neurologista Adulto, a partir de 29 de maio de 2012;

- Tatiane Borges, matrícula 8122-2, Técnico de Enfermagem, a partir de 04 de junho de 2012;

- Líria de Oliveira Bastos, matrícula 8123-3, Técnico de Enfermagem, a partir de 05 de junho de 2012;

- Melody Cristina Mansani Carraro Trombelli, matrícula 8124-4, Agente Administrativo, a partir de 06 de junho de 2012;

- Valdir Werner, matrícula 8125-5, Técnico de Enfermagem, a partir de 11 de junho de 2012;

- Shaiani Louise Alves, matrícula 8126-6, Técnico de Enfermagem, a partir de 12 de junho de 2012;

- Celina Lucia Dias Anacleto, matrícula 8127-7, Técnico de Enfermagem, a partir de 12 de junho de 2012;

- Laudicéia Freitas de Souza, matrícula 8129-9, Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de junho de 2012;

- Elizabete Fuchs da Silva, matrícula 8130-0, Técnico de Enfermagem, a partir de 14 de junho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.218, de 02 de julho de 2012.

Promove nomeações e exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Salete Raiser Mafra, matrícula 6167-7, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 11 de junho de 2012.

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Vera Lúcia Braatz, matrícula 8121-1, para o cargo de Médico - Neurologista Adulto, a partir de 01 de Junho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.219, de 02 de julho de 2012.

Altera a letra “e”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que define as unidades de saúde integrantes da Lei Complementar nº 248, de 22 de

novembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a letra “e”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

e) Coordenação Regional Floresta;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Antonia Maria Grigol
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 19.220, de 02 de julho de 2012.

Promove nomeação do Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 4.924, de 19 de dezembro de 2003, que altera e consolida a Lei nº 4.341/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto, a partir de 19 de junho de 2012, o conselheiro Emerson Siqueira.

Art. 2º O mandato do Presidente do Conselho será de 02 (dois) anos, admitida a recondução ao cargo, de maneira consecutiva, apenas uma vez.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.221, de 02 de julho de 2012.

Revoga o Decreto nº 17.177, de 14 de outubro de 2010, que declara de utilidade pública área de propriedade de Cerâmica Käsemodel Ltda., localizada na Rua Agulhas Negras e São Mateus.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 17.177/2010, por não haver interesse público na área anteriormente declarada de utilidade pública.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 19.222, de 02 de julho de 2012.

Revoga o Decreto nº 17.178, de 14 de outubro de 2010, que declara de utilidade pública área de propriedade de Cerâmica Käsemodel Ltda., localizada na Rua Agulhas Negras e São Mateus.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 17.178/2010, por não haver interesse público na área anteriormente declarada de utilidade pública.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 19.223, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Região Central, a partir de 03 de julho de 2012:

Roberta Noroschny Schiessl, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.224, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 03 de julho de 2012:

Valdecir Nei Wehmuth, do cargo de Coordenador II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.225, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 03 de julho de 2012:

Edite da Silva, do cargo de Gerente da Unidade de Infra-Estrutura e Treinamento Rural.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.226, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria Regional do Itaum, a partir de 03 de julho de 2012:

Josefa Dias, do cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.227, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria Regional da Vila Nova, a partir de 03 de julho de 2012:

José Luiz Caetano Diomário, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.228, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de julho de 2012:

Rudimar Ferreira, do cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento das Ações do Governo.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.229, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, a partir de 03 de julho de 2012:

Sergio Luiz Celestino da Silva, do cargo de Coordenador II da Área de Assuntos Comunitários.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.230, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 03 de julho de 2012:

Magali da Silva, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.231, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 03 de julho de 2012:

Vilmar Rebello, do cargo de Coordenador II da Área de Manutenção Asfáltica na Unidade de Pavimentação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.232, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 03 de julho de 2012:

Murillo Bittencout Fernandes, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão dos Cemitérios.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.233, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 03 de julho de 2012:

Antonio Luis Pereira, do cargo de Gerente da Unidade de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.234, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria Regional do Iririri, a partir de 03 de julho de 2012:

Miguel Antunes Valencio, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.235, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria Regional do Fátima, a partir de 03 de julho de 2012:

Devanir de Oliveira, do cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.236, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 03 de julho de 2012:

Andréia dos Santos, do cargo de Gerente da Unidade de Políticas de Trabalho e Emprego.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.237, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Habitação, a partir de 03 de julho de 2012:

Edemar Vieira Junior, do cargo de Coordenador II da Área de Fiscalização e Execução de Obras.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.241, de 03 de julho de 2012.

Altera decreto de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto nº. 15.549, de 04 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal nº. 4.076/99, a servidora ZENITE TEREZINHA COSTA DE JESUS, matrícula nº. 9.265-4, ocupante do cargo de Educadora, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2009, data de publicação do Decreto nº. 15.549.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 19.242, de 03 de julho de 2012.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40 da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor IVO ROOS, matrícula nº. 13.570, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, em extinção, lotado na Secretaria da Administração, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 19.243, de 03 de julho de 2012.

Promove exoneração e admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Edivaine Pereira dos Santos de Oliveira, matrícula 8007-7, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 12 de dezembro de 2011, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado;

- Elaine Cristina Boing da Costa, matrícula 7952-2, do cargo de Telefonista, a partir de 23 de dezembro de 2011, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

ADMITE por Tempo Determinado, pelo prazo de 90 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso I, do art. 8º da citada lei:

- Neide dos Santos Pereira da Silva, matrícula 8073-3, Agente Administrativo, a partir de 16 de dezembro de 2011;

- Denilucia Cidral Cardoso Borges Pinto, matrícula 8076-6, Agente Administrativo, a partir de 04 de janeiro de 2012.

ADMITE por Tempo Determinado, pelo prazo de 90 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do

art. 2º da citada lei:

- Romulo Jaime Miranda, matrícula 8072-2, Técnico de Radiologia, a partir de 19 de dezembro de 2011;

- Andréia Aparecida Klein, matrícula 8075-5, Agente Administrativo, a partir de 19 de dezembro de 2011;

- Alessandro de Oliveira Cercal, matrícula 8074-4, Agente Administrativo, a partir de 19 de dezembro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

PORTARIAS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

PORTARIA Nº 236/2012

Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Julgamento das Propostas Técnicas da TP 067/2012.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XVI c/c o Art. 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolve:

NOMEAR:

GILBERTO TORTATO – Presidente e Membro da Comissão Especial de Licitação;

FELIPE VIEIRA DE LUCA – Membro da Comissão Especial de Licitação;

MICHEL BITENCOURT – Membro da Comissão Especial de Licitação;

PEDRO TOLEDO ALACON – Membro da Comissão Especial de Licitação;

a serem designados para atuarem no julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços 067/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para a elaboração de projetos básicos e de projetos executivos de modernização do tratamento de água e de Estação de Tratamento de Lodo na Estação de Tratamento de Água do Rio Pirai. Joinville, 28 de junho de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 240/2012

Portaria nomeando os integrantes da Comissão Julgadora do 6º Concurso de Teatro realizado pela Companhia Águas de Joinville.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs. abaixo relacionados para integrem a Comissão Julgadora do 6º Concurso de Teatro realizado pela Companhia Águas de Joinville:

Ana Lúcia Martins – Secretaria Municipal de Educação;
Carlos Magno Filardo – Secretaria Municipal de Educação;
Daniela Finder Vilela de Farias – Companhia Águas de Joinville;

Daniele Pamplona – Casa Teatral;

Janine Smânia Alano – Companhia Águas de Joinville;

Marcela C. Spindola – Fundação Municipal do Meio Ambiente;

Neilson Rocha – Secretaria Municipal de Educação;
Wilson Rieck – Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º - Os jurados acima nomeados terão a função de avaliar e julgar os trabalhos postados no blog e as apresentações teatrais no Concurso e desta forma definir os vencedores de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 030/2012. As apresentações teatrais serão realizadas no mês de agosto de 2012.

Joinville, 3 de julho de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 241/2012

Portaria de Exoneração do Cargo de Coordenadora de Tratamento de Esgoto.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Claudia Rocha do cargo de Coordenadora de Tratamento de Esgoto a partir do dia 30 de junho de 2012.

Joinville, 28 de junho de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 242/2012

Portaria de Nomeação do Cargo de Coordenadora de Tratamento de Esgoto.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Grasiela Breis para o cargo de Coordenadora de Tratamento de Esgoto a partir do dia 01 de julho de 2012.

Joinville, 28 de junho de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 055/2012

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 01/2012 do Conselho de Administração,

EXONERA, a contar de 03/07/2012;

Jucélia de Aguiar Mendes, matrícula 98, do cargo de Coordenador II de Programa de Parceria.

Joinville, 03 de julho de 2012.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE – FELEJ

PORTARIA/DP/FELEJ nº 001/2012

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o estabelecido no inciso VIII, do Art. 10º do Estatuto da FELEJ,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do 35º COPÃO KURT MEINERT 2012, através de publicação especial, revogando as disposições em contrário;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de junho de 2012.

Flávio Sérgio Pscheidt
Diretor Presidente

PORTARIA/DP/FELEJ nº 002/2012

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o estabelecido no inciso VIII, do Art. 10º do Estatuto da FELEJ,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR os membros para comporem a Comissão Disciplinar do 35º COPÃO KURT MEINERT 2012, sendo eles:

MEMBROS EFETIVOS

Vandick Londres Correa Teixeira

Roberto Rogério Zanatta

João Carlos de Andrade

Moacir Nazareno Goes

Gabriel Fronzi da Silva

MEMBROS SUPLENTE

Carlos Orlando Lopes dos Santos

Artur Montes

João Egberto Nicolak

Art. 2º - O exercício do mandato dos membros da Comissão será gratuito, podendo ser substituídos e/ou exonerados a qualquer momento por portaria do Diretor-Presidente da FELEJ, além de considerado de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de junho de 2012.

Flávio Sérgio Pscheidt
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

PORTARIA nº 08/2012

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 15 de maio de 2012, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 01/2012, firmado entre a Fundação

IPPUJ e a empresa Formatta Engenharia Ltda, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para elaboração de Projeto Executivo Metálica para um quiosque e um coreto (recinto para aves).

Gestor: Vânio Lester Kuntze Fiscais: Marco Aurélio Chianello e Alessandra Daniela Deud.

Data: 15/05/2012

PORTARIA nº 09/2012

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 11 de junho de 2012, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 03/2012, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa Maciel & Auditores Independentes S/S, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2011) para o “programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA).

Gestor: Vladimir Tavares Constante Fiscais: Vânio Lester Kuntze e Vivian Gregolin Linhares

Data: 11/06/2012

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 048/2012 - SMS

A Secretária Municipal da Saúde, Antonia Maria Grigol, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situações de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

a servidora abaixo relacionada, devidamente habilitada para a condução de veículos e com fundamento na justificativa (Memorando Interno nº 104/2012, do SAMU Municipal), em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Gol, placa MCJ 2893:

- Elaine Fagundes Schoeffel, matrícula 38.107, Agente Administrativo;

Para a condução do veículo oficial acima indicado, a condutora autorizada, deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

Joinville, 25 de junho de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 017/2012

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA COMISSÃO GESTORA LOCAL DO PROJETO PRÓ-SAÚDE III

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXVI 216ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de maio de 2012 **RESOLVE APROVAR** a indicação da conselheira **Marcia Schneider**, do segmento prestador de serviço, para representar o Conselho Municipal de Saúde na **Comissão Gestora Local do Projeto Pró-Saúde III**.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei

Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 018/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ONG ABRIGO ANIMAL REFERENTE AOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2011

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer n.º 09/2012, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXXXVII 137ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 11 de junho de 2012 **RESOLVE APROVAR** a prestação de contas da ONG ABRIGO ANIMAL, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2011.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 11 de junho de 2012.

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 019/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ONG ABRIGO ANIMAL REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2011

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer n.º 10/2012, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXXXVII 137ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 11 de junho de 2012 **RESOLVE APROVAR** a prestação de contas da ONG ABRIGO ANIMAL, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2011.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 11 de junho de 2012.

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determi-

na o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 020/2012

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM HEPATITES VIRAIS

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXXXVII 137ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 11 de junho de 2012 **RESOLVE APROVAR** o Plano de Implantação do Serviço de Referência em Hepatites Virais pelo município de Joinville aos municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul e Garuva, conforme a deliberação n.º 035/CIB/12 na 165ª reunião da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), de 16 de fevereiro de 2012.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 11 de junho de 2012.

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 021/2012

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXXXVII 137ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 11 de junho de 2012 **RESOLVE APROVAR** A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Segmento Governo

- 1- Fabrício Machado – Hospital Municipal São José;
- 2- Douglas Calheiros Machado – 23ª Gerência de Saúde;

Segmento Usuário

- 1- Euclides Paterno – Conselho Local de Saúde Lagoinha;
- 2- Sérgio Sant’anna – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 11 de junho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 022/2012

UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXXXVII 137ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 11 de junho de 2012, e considerando,

- que o município de Joinville tem como referência para execução dos exames confirmatórios de HIV, Hepatite B e Anti-HCV o LACEN (Laboratório Central de Florianópolis/23ª GERSA);
- que desde o dia 26 de março de 2012 o LACEN expediu comunicado em sua página na internet informando que estavam com problemas para a realização destes exames;
- que o município de Joinville possui em conta Recurso PAM, em 30.04.12, um saldo de R\$. 972.231,38 (novecentos e setenta e dois mil reais, duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos);
- que os exames que estão faltando para o fechamento do diagnóstico e indicação do tratamento são os seguintes:

Tipo de Exame	Pacientes em fila de espera e necessidade mensal (previsão 6 meses)	Total de exames
Confirmatório HIV-Westernblot	Pacientes em fila de espera e necessidade mensal	151
Anti-HCV	10 + 25 p/mês x 4 meses = 100 exames (fila de espera) + 10 p/mês = 60	110
Confirmatório Hepatite B	35 + 45 p/mês x 4 meses = 180 exames	215

RESOLVE APROVAR

- 1- A UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS PARA AQUISIÇÃO DOS EXAMES SUPRAMENCIONADOS;
- 2- SOLICITAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA QUE A UNIÃO INTERVENHA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM FULCRO NO ART. 34, INC. VII, ALÍNEA E, DA CRFB/88;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 18 de junho de 2012.

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

**HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 058/2012**

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da

CONCORRÊNCIA nº 058/2012, cujo objeto é a execução de obras de recuperação estrutural dos Reservatórios R0, R1 e R2, localizados no município de Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, adjudicando o objeto licitado à empresa FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.020.495/0001-34, pelo valor total de R\$ 1.597.292,30 (hum milhão, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Joinville, 29 de junho de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 072/2012, cujo objeto é a execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira da sessão, adjudicando o objeto licitado à empresa:

Custódio Refrigerações LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.842.540/0001-36, pelo valor global de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Joinville, 04 de julho de 2012.

Luiz Alberto de Souza
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB

EXTRATOS DE CONTRATO

013/2012 – SPECTO PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA

DATA: 02 de julho de 2012.

OBJETO: Aquisição de sistema Gerenciador de Filas (senhas), incluindo materiais, licença de software, instalação e treinamento, a ser instalado na Recepção Central da Conurb

PRAZO: 02/07/2012 à 01/08/2012;

VALOR: R\$ 14.492,01 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e um centavo)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

PAULO BEZ BATTI – O COMERCIANTE - ME – 2º Termo Aditivo ao contrato nº. 15/2011 - F em 3,4376% a partir de março de 2012, com base no IGPM de março de 2011 à fevereiro de 2012.

DATA: 15/06/2012

OBJETO: Locação de veículo automotor com capacidade mínima para nove (09) pessoas, com o ano superior a 2010

PRAZO: 15/06/2012 à 31/12/2012

VALOR: R\$ 41.968,80 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

050/2012 – AVIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 02/07/2012

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de construção a serem utilizados nas obras do Orçamento Participativo e demais Obras Públicas do Município, confor-

me anexo II do edital.

PRAZO: 02/07/2012 à 31/12/2012.

VALOR: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE – FCJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 048/2012

DATA: 30/05/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 26/2012

CONTRATADA: BONA GENTE COMERCIAL LTDA. EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para uso na Casa da Cultura Fausto Rocha Junior e Escola Municipal de Ballet.

VALOR: R\$ 23.806,00 (vinte e três mil reais)

PRAZO: 31/12/2012

CONTRATO Nº 049/2012

DATA: 30/05/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 26/2012

CONTRATADA: LIDERANÇA CONSTR. E COM. ATAC. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA. ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para uso na Casa da Cultura Fausto Rocha Junior e Escola Municipal de Ballet.

VALOR: R\$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais)

PRAZO: 31/12/2012

CONTRATO Nº 050/2012

DATA: 04/06/2012

BASE LEGAL: Pregão nº 29/2012

CONTRATADA: LIDERANÇA CONSTR. E COM. ATAC. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA. ME

OBJETO: Serviço de retirada do carpete existente e instalação de novo carpete no Centro de Convenções Alfredo Salfer.

VALOR: R\$ 44.655,62 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

PRAZO: 60 dias

CONTRATO Nº 051/2012

DATA: 12/06/2012

BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 31/2012

CONTRATADA: CIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO

OBJETO: Locação de espaço no imóvel situado à Rua Pastor Guilherme Rau nº 250, Joinville/SC, destinado à instalação de um transmissor em sala/casamata, com área total de 12m², de 02 antenas transmissoras tipo anel na frequência de 105,1 MHz, e uma receptora tipo Yagi nas coordenadas geográficas 26°17'31"S e 48°49'37", na altura de 37m da torre, para implantação da Rádio Educativa Joinville, incluindo os custos de energia, não havendo custos de condomínio e outros.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 meses

CONTRATO Nº 052/2012

DATA: 21/06/2012

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 35/2012

CONTRATADA: MEC MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia elétrica (mão de obra e fornecimento de material) para instalação elétrica e montagem de um novo painel da Torre de Transmissão da Rádio Educativa Joinville – FM 105,1.

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

PRAZO: 90 dias

CONTRATO Nº 053/2012

DATA: 27/06/2012

BASE LEGAL: Convite nº 33/2012

CONTRATADA: ADMINISTRA DISTR. DE PROD. E MAT. DE ESCR. LTDA. ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos e componentes de áudio, som e transmissão de frequência para a Rádio Educativa Joinville FM 105,1.

VALOR: R\$ 71.801,00 (setenta e um mil, oitocentos e um reais)

PRAZO: 90 dias

CONTRATO Nº 054/2012

DATA: 28/06/2012

BASE LEGAL: Pregão nº 34/2012

CONTRATADA: RIPEC INDÚSTRIA DE PEÇAS E DISPOSITIVOS LTDA. ME

OBJETO: Serviço de confecção, instalação e adequação de corrimãos e guarda-corpos no Complexo Centreventos Cau Hansen, incluindo fornecimento total de materiais e mão de obra.

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PRAZO: 90 dias

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 04/06/2012

CONTRATO Nº 002/2010 - DATA: 04/01/2010

BASE LEGAL: Pregão nº 21/2009

CONTRATADA: VIVO S.A

OBJETO: Contratação de empresa para cessão, em regime de Comodato, de 25 aparelhos celulares para uso da Fundação Cultural de Joinville.

REFERENTE: Adita o contrato acrescentando mais 4 (quatro) aparelhos celulares, alterando a quantidade total de 25 para 29.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 04/06/2012

CONTRATO Nº 031/2012 - DATA: 30/03/2012

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 15/2012

CONTRATADA: RACHADEL REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: Serviços de climatização das salas de higienização e arquivo do acervo do Arquivo Histórico de Joinville.

REFERENTE: Adita o contrato prorrogando o prazo para execução dos serviços por mais 45 dias, até 17/07/2012.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800030/2012

PROCESSO 000082/2012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

Item	Código	Unid. medida / Material/Serviço	Qtd	VL. unit.	VL. total
1	11209	1BOL* CLORETO SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO CLORETO SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	3.000	R\$ 2,15.....	R\$ 6.450,00

FORNECEDOR: ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 02.873.606/0001-67, com sede na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, número 880, Bairro São João, Município de Porto Alegre - RS.

VALOR TOTAL: R\$ 6.450,00. (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.

Joinville, SC, 2 de julho de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabricao Machado
Diretor Executivo

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800028/2012
PROCESSO 000084/2012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de medicamentos

Tabela 08

FORNECEDOR: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 92.132.786/0001-19, com sede na Travessa Escobar, número 266, Bairro Camaquã, Município de Porto Alegre - RS. **VALOR TOTAL: R\$ 1.340,00.** (Mil, trezentos e quarenta reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.

Joinville, SC, 3 de julho de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabricao Machado
Diretor Executivo

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800029/2012
PROCESSO 000100/2012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de equipamento de Proteção Individual

Item	Código	Unid.	medida	Material/Serviço	Qtd	VL. unit.	VL. total
1	14765	PC	KIT DE ATERRAMENTO	KIT DE ATERRAMENTO PROVISÓRIO PARA SUBESTAÇÃO DE MÍDIA TENSÃO ELÉTRICA 13,8 KV E LINHAS DE ENERGIA, COMPOSTO DE: 03 GRAMPOS DE ATERRAMENTO, POR TORÇÃO EM BRONZE E ALUMÍNIO, COM TUBOS DE FIBRA DE VIDRO COM DIÂMETRO DE 25 MM X 600 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL E PUNHO ANTIDERRAPANTE, 03 CABOS DE COBRE ULTRAFLEXÍVEL 25 MM2 DE CURTO CIRCUITAMENTO, COM ISOLAMENTO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3000 MM, 01 GRAMPO DE FIXAÇÃO PARA ATERRAMENTO AO PONTO TERRA, BOLSA DE LONA, IMPERMEÁVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO CONJUNTO, O FORNECEDOR DEVE FORNECER TREINAMENTO DE USO.	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
2	14768	PC	TAPETE DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO	TAPETE DE BORRACHA PRETA ISOLANTE CLASSE 2, 20KV FASE-TERRA PARA USO EM ALTA TENSÃO EM CABINES E CCM PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO, ESPESSURA DE 6MM E LARGURA DE 1M X 2M DE COMPRIMENTO COM ANTIDERRAPANTE COM UM LADO CORRUGADO, CUMPRINDO A NORMA ASTM D178-88 COM PROPRIEDADE ANTI-CHAMA SEGUNDO NORMA ASTM D178 (MÉTODO D1692 TIPO IIB), FABRICADO COM ELASTÔMERO COMPOSTO, RESISTENTE A ÓLEO E A CHAMA, TIPO II - CONTENDO IDENTIFICAÇÕES DO NOME DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, NORMA D178, CLASSE DE TENSÃO, TIPO II, DATA DE FABRICAÇÃO OU NÚMERO DE LOTE, FLEXÍVEL, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL E NÃO DEVE POSSIBILITAR A ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS OU ODORES, DEVE SER FORNECIDO O LAUDO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, JUNTAMENTE COM PRODUTO.	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00

FORNECEDOR: MT COMERCIAL ELETRICA LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.275.858/0001-48, com sede na Rua Guilherme Lino dos Santos, número 1384, Bairro Jardim Flor do Campo, Município de Guarulhos, SP. **VALOR TOTAL: R\$ 759,00.** (Setecentos e cinquenta e nove reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.

Joinville, SC, 2 de julho de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabricao Machado
Diretor Executivo

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N.º 020/2011
PROCESSO N.º 0000912010
NONO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000912010, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento dos Materiais de Consumo

Hospitalar, abaixo relacionados constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 020/2011, firmada em 16/08/2011.

EMPRESA: COUNTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF N.º 03.800.317/0001-09.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
103	30	23%	7	PCT	13849	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 - INTEGRADOR COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CURVA DE MORTE DO MICROORGANISMO GEOBACILLUS STEAROTERMOPHILLUS, DEVERA CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS (121°, 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIARIA) CORRELACIONADOS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA E PENETRAÇÃO DO VAPOR, SUA LEITURA DEVERA SER FEITA A PARTIR DA MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, NÃO EXIGINDO INTERPRETAÇÃO DE COR, SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER PAPEL FILME PARA EVITAR MANGHAS EM INSTRUMENTAIS. PACOTE COM 500 UNIDADES	390,00	27300,00
173	20	25%	5	FRC	11308	PELICULA LIQUIDA SEM ALCOOL ESTERIL EM SPRAY, PELICULA LIQUIDA SEM ALCOOL ESTERIL COM SECAGEM RAPIDA - NAO CITOTOXICO, PERMITE PERMEABILIDADE AO OXIGENIO, PODE SER APLICADO SOBRE PELE INTEGRA OU COM LESAO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY. CONTENDO: DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, RESP. TECNICO E REG. NA ANVISA.	78,90	394,50
Total								3124,50

EMPRESA: CREMER S.A.
CNPJ/MF N.º 82.641.325/0001-18

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
129	12.000	25%	3000	PAR	568	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 6,5 - FABRICADA COM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTL, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE, ESTERIL E APIROGENICA, COM PUNHO RESISTENTE QUE SE AJUSTE COM FIRMEZA NO AVENTAL CIRURGICO, PERMITIR PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃO E PUNHO EMBALAGEM EXTERNA QUE FAVOREÇA A TRANSFERENCIA E REMOCAO ASSEPTICA DO CONTEUDO, EMBALAGEM INTERNA COM ENVELOPE DE MAOS IDENTIFICANDO MÃO DIREITA/ESQUERDA E A POSICAO DO POLEGAR, EMBALADA EM PARES. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO.	R\$ 0,70	2100,00
273	12.000	25%	3000	PC	536	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14, MATERIAL DE POLIURETANO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, É COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 40 CENTÍMETROS, PONTA DA Sonda ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA E PRESENÇA DE ORIFÍCIO, LISO E ARREDONDADO, CONECTOR NA EXTREMIDADE DISTAL DE MATERIAL PLÁSTICO É RESISTENTE, TAMPA REVERSÍVEL, EVITANDO VAZAMENTOS, É MATERIAL POSSUI BOA ADESÃO A ESPARADRAPO OU FITA É HIPOALÉRGICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E É VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E É REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,31	930,00
275	500	24%	120	PC	3218	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18, MATERIAL DE POLIURETANO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 40 CENTÍMETROS, PONTA DA Sonda ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA E PRESENÇA DE ORIFÍCIO, LISO E ARREDONDADO, CONECTOR NA EXTREMIDADE DISTAL DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA REVERSÍVEL, EVITANDO VAZAMENTOS, MATERIAL POSSUI BOA ADESÃO A ESPARADRAPO OU FITA HIPOALÉRGICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E É VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E É REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,40	48,00
Total								3078,00

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
16	50	24%	12	PC	8566	CURATIVO GAZE NADER 7,5X20CM Curativo não aderente 7,5x20cm - composto de uma tela de acetato de celulose impregnada com uma emulsão de petrolatum ou material de silicone. Permite recortes não desprendendo partículas, permite lavar a ferida através dos orifícios do material. Embalagem esteril contendo: nº de lote, data de fabricação, validade, resp. tecnico e reg. na Anvisa.	R\$ 3,90	46,80
Total								3078,00

EMPRESA: AP TORTELLI COM REPR PROD MED HOSP LTDA
CNPJ/MF N.º 78.451.614/0001-87.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
158	200	25%	50	PCT	14273	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/100 UNIDADES - FABRICADO COM SUBSTANCIA NAO TOXICA, INODORA, INSIPIDA, RESISTENTE A QUEBRAS E A ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE, LISA E LIVRE	R\$ 15,00	750,00

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
1	700	25%	175	PCT	3057	DE FARPAS E QUE NAO SOLTE RESIDUOS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	R\$ 1.8000	315,00
40	100	25%	25	PC	6091	DRENO DE TORAX Nº 28, ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPAÇO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 18,5000	462,50
113	7.000	24%	1700	PC	3334	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO.	R\$ 0,0950	161,50
197	1.000	25%	250	PC	6344	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO LONGO SROSCA, SERINGA 60ML- SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, BICO, LUER SLIP LONGO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM SONDAS, CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO, COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALADA UNITARIAMENTE COM DADOS	R\$ 1,9500	487,50

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
203	100	25%	25	PC	5473	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 16 SISTEMA FECHADO, CONSTITUÍDO DE CONECTOR DUPLA, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, Sonda graduada e coberta com bainha de plástica, válvula de sucção com trava de segurança, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 45,0000	1125,00
222	1.000	25%	250	PC	3233	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,0 BAIXA PRESSAO = MATERIAL: PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE A SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DE LUMEN PARA OXIGENACAO, RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANCA, O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALCO GRAVADOS EXTERNAMENTE, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	R\$ 1,6200	405,00
Total								3685,50

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
16	50	24%	12	PC	8566	CURATIVO GAZE NADER 7,5X20CM Curativo não aderente 7,5x20cm - composto de uma tela de acetato de celulose impregnada com uma emulsão de petrolatum ou material de silicone. Permite recortes não desprendendo partículas, permite lavar a ferida através dos orifícios do material. Embalagem esteril contendo: nº de lote, data de fabricação, validade, resp. tecnico e reg. na Anvisa.	R\$ 3,90	46,80

EMPRESA: ASLI COMERCIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 01.578.276/0001-14.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
16	50	24%	12	PC	8566	CURATIVO GAZE NADER 7,5X20CM Curativo não aderente 7,5x20cm - composto de uma tela de acetato de celulose impregnada com uma emulsão de petrolatum ou material de silicone. Permite recortes não desprendendo partículas, permite lavar a ferida através dos orifícios do material. Embalagem esteril contendo: nº de lote, data de fabricação, validade, resp. tecnico e reg. na Anvisa.	R\$ 3,90	46,80

EMPRESA: HOMINUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF N.º 05.888.881/0001-42.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
158	200	25%	50	PCT	14273	PACOTE PRONTO DE TESTE BOWIE E DICK, FUNDAMENTADO NO PADRÃO AAMI OU NORMA EUROPEIA, COM FOLHA INTERNA DE INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 LIVRE DE CHUMBO.	R\$ 15,00	750,00

EMPRESA: MEDCORP HOSPITALAR LTDA.

CNPJ/MF N.º 67.630.541/0001-74.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
181	50	24%	12	PC	1778	RESERVATORIO PARA QUIMOTERAPIA (CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL) ADULTO. COMPOSICAO DO CONJUNTO: 1 Camara de titaneo recoberta c/polissulfona dstricAth. 1 Cateter venoso em silicone radiopaco com diametro de 1,5 por 3,1mm (10F), com 75cm de comprimento, 1 Agulha para puncao, 1 Introdutor tipo peel-away, 1 Fio guia metalico, 1 Seringa de 10ml, 1 Cateter p/lavagem, 1 Ancorador de veia, 1 Trava do cateter, 1 Agulha de huber reta, 1 Tunelizador.	399,00	4788,00

EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF N.º 09.944.371/0001-04.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
303	200	25%	50	PC	2576	AGULHA PARA FISTULA ARTERIO VENOSA, CALIBRE 17G, CONSTITUIDA DE CANULA DE ACO, ASA, SILICONIZADA, TUBO, DE PAREDE FINA, CONECTOR, PINÇA PARA INTERROMPER FLUXO E TAMP. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, PRAZO VALIDADE, N.º LOTE E REG. MS.	R\$ 1,10	55,00

EMPRESA: DMEDIC Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – ME

CNPJ/MF N.º 07.604.055/0001-50.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
7	200.000	25%	50000	PC	3106	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7 - CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO.	R\$ 0,0260	1300,00
11	500.000	25%	125000	PC	3110	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12 - CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO.	R\$ 0,0270	3375,00
41	100	25%	25	PC	6092	DRENO DE TORAX Nº 30, ESTERIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMP. ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	R\$ 17,9000	447,50
42	150	25%	37	PC	6095	DRENO DE TORAX Nº 32, ESTERIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMP. ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	R\$ 18,0000	666,00
134	5.000	24%	1200	PAR	13790	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM AMIDO TAMANHO M. ANATOMICAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ABERTURA COM PICOTE QUE FACILITE A REMOÇÃO DE CADA UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO.	R\$ 0,2600	312,00
136	1.000	20%	200	PAR	13754	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM AMIDO TAMANHO G. ANATOMICAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM	R\$ 0,2600	52,00

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
191	350.000	25%	87500	PC	3164	100 UNIDADES, ABERTURA COM PICOTE QUE FACILITE A REMOÇÃO DE CADA UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO.	R\$ 0,1400	12250,00
192	120000	25%	30000	PC	525	SERINGA DESCARTAVEL 10ML, FABRICADA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE (EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO QUE GARANTA SUA ESTERILIZACAO E DE FACIL ABERTURA) ENCAIXE TIPO LUER LOCK. FACIL LEITURA DE DOSAGENS. EMBOLO NO FINAL DA SERINGA COM ANEL DE RETENCAO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTANCIAS. IDENTIFICAÇÃO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO.	R\$ 0,1400	4200,00
193	160.000	25%	40000	PC	3165	SERINGA DESCARTAVEL 20ML - FABRICADA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE (EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO QUE GARANTE SUA ESTERILIZACAO E DE FACIL ABERTURA) ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA). FACIL LEITURA DE DOSAGENS. EMBOLO NO FINAL DA SERINGA COM ANEL DE RETENCAO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTANCIAS. IDENTIFICAÇÃO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO.	R\$ 0,2700	10800,00
Total								33402,50

EMPRESA: HOSP MED PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ/MF N.º 08.474.646/0001-12.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
26	500	24%	120	PC	1072	DIALISADOR CAPILAR SUPERFICIE 1.6 DIALISADOR DE FIBRAS CAPILARES DE MATERIAL SINTETICO POLISULFONA, BIOCOMPATIVEL, DE BAIXO FLUXO E ALTA PERFORMANCE, COM AREA DE SUPERFICIE 1.6, ESTERIL, USO UNICO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: DATA DE VALIDADE, N.º DO LOTE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 48,00	5760,00
27	800	25%	200	PC	484	DIALISADOR CAPILAR SUPERFICIE 1.8 DIALISADOR DE FIBRAS CAPILARES DE MATERIAL SINTETICO POLISULFONA, BIOCOMPATIVEL, DE BAIXO FLUXO E ALTA PERFORMANCE, COM AREA DE SUPERFICIE 1.6, ESTERIL, USO UNICO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: DATA DE VALIDADE, N.º DO LOTE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 50,00	10000,00
104	1.500	25%	375	PC	1074	ISOLADOR PARA PRESSAO VENOSA ISOLADOR DE CONDUTOR DE PRESSAO PARA UTILIZACAO NO CONDUTOR DE PRESSAO ARTERIAL E VENOSO, TIPO HIPOFIBICO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA FABRICAÇÃO, PRAZO VALIDADE, NUMERO LOTE E REGISTRO MS.	R\$ 0,75	281,25
Total								16041,25

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 020/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 27 de junho de 2012.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 900007/2012
PROCESSO 0000752012

Fundamentação Jurídica: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a aquisição de reagentes e periféricos para aparelho de tromboelastometria.

Fornecedor: SUNMEDCARE COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA,, inscrito sob o CNPJ/MF nº 07.221.493/0001-39.

VALOR TOTAL: R\$ 22.499,11 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos)

PRAZO: 31/12/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.00302.0006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Código reduzido 8

Joinville (SC), 29 de junho de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabício Machado
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO

5º Termo Aditivo

Contrato: nº 07/2009

Pregão Presencial: nº 04/2009

Contratado: Officecom Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda EPP

Objeto: Locação de uma máquina copiadora digital, com função copiar, imprimir, scanear colorido, com franquia de 12.000 (doze mil) páginas por mês; sendo: 2.000 (duas mil) em A3 (cada cópia em A3 equivale a 2 (duas) cópias em A4) e 8.000 (oito mil) em A4, assistência técnica no local incluindo serviço de manutenção preventiva / corretiva e fornecimento de suprimentos.

Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, prorrogando a vigência contratual por 03 meses, ou seja, de 04 de julho de 2012 à 04 de outubro de 2012 e renovando o valor de R\$820,00 (oitocentos e vinte reais) ao mês, total de R\$2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais). Fica previsto o máximo de 2000 unidades de excedente por mês, sendo que para cada excedente o valor é de R\$0,06833.

Dotação orçamentária:

30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00 - Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Próprios

Data: 29/06/2012

Joinville, 29 de junho de 2012

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 54/2012 **Contrato nº: 39/2012**

Objeto: Contratação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação on-line dos atos oficiais do município de Joinville e da Câmara de Vereadores de Joinville (Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinária, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa Diretora e Atos da Presidência) na internet, com acesso e possibilidade de pesquisa através do site da Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratado: Liz Serviços Online Ltda.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Data: 02/07/2012.

Prazo: 31/12/2012.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 42/2012

Convite

nº 47/2012

Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO STEIL LTDA

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO (ESTIMADO) DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PRE-DIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2012

Valor total estimado: R\$ 15.442,81 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Data: 28/06/2012.

Prazo: A partir de 28/06/2012 até 31/12/2012.

Odir Nunes da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

ERRATA CMS N.º 01/2012 JOINVILLE, 15 DE JUNHO DE 2012.

REFERENTE A RESOLUÇÃO N.º 012/2012 DE 07 DE MAIO DE 2012

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCÍCIO 2011

ONDE SE LÊ:

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 12/2012, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXV 215ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 07 de maio de 2012 RESOLVE APROVAR o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2011.

LEIA-SE:

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 12/2012, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXV 215ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 07 de maio de 2012 RESOLVE APROVAR o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2011, com a seguinte ressalva:

- que sejam concentrados esforços para neutralizar as metas não alcançadas. Para isso apresentamos pontos que podem sinalizar o caminho a atual gestão e/ou a outra que a sucederá:

→ Discutir com o poder legislativo a possibilidade de uma política de recursos humanos diferenciada para o setor saúde;

→ Investir na informatização do sistema;

→ Propor aos hospitais a inclusão nos prontuários do item: Local onde ocorreu o acidente, visando mapear os locais onde se concentram o maior número de acidentes de trânsito e outros;

→ Avaliar a forma como vem sendo realizados os processos licitatórios, objetivando resolver pequenos problemas, como por exemplo o reparo das bicicletas dos agentes comunitários de saúde;

→ Que a Secretaria Municipal de Saúde apresente juntamente com a prestação de contas do segundo quadrimestre de 2012 as ações desenvolvidas para atender os itens acima mencionados.

Joinville, 15 de junho de 2012

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAIS

SECRETARIA DA FAZENDA

Comunicado nº 06/2012

02 de Julho de 2012.

A SEFAZ - Secretaria da Fazenda comunica que em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, que a relação dos pagamentos efetuados a fornecedores no período de 01 a 31 de Maio de 2012 encontra-se disponível no mural da Unidade de Contabilidade Geral.

Sérgio Adriano Colombo
Secretário da Fazenda Interino

Rogério José Dallabona
Gerente da Unidade de Contabilidade Geral

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE

Lei nº 3.233 de 05 de dezembro de 1995 (alterada pela Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006)

Edital N.º. 001/2012

Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville – SC

1º) Ficam convocadas as Entidades Não-Governamentais em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para indicar representante, para concorrer no cargo de Conselheiro(a) Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único: Serão consideradas Entidades não governamentais, as entidades e organizações de assistência social, bem como aquelas que desenvolvam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais inscritos no CMAS.

2º) O(a) representante da entidade para o cargo em questão, não poderá estar exercendo nenhuma função pública no Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipal, Estadual ou Federal);

3º) A entidade poderá indicar o(a) representante somente para segmento ao qual pertence;

4º) O (a) representante da entidade deverá estar prestando serviços para a mesma, ter idade mínima de 18 anos e ter domicílio em Joinville;

5º) O (a) representante de usuário deverá ser um usuário vinculado aos programas, projetos e serviços da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, ou representante de organização de usuário, escolhidos legitimamente por estes ao qual representa;

Parágrafo Único: Os serviços socioassistenciais deverão encaminhar ata de eleição do usuário indicado conforme art.7º

6º) O (a) representante de trabalhadores de setor deverá ter em sua base de representação uma organização de trabalhadores como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sociais, organizações federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atua institucionalmente na política de assistência social.

7º) A indicação do(a) representante para o cargo de Conselheiro(a) Municipal de Assistência Social deverá ser entregue **mediante ofício e ata de escolha do usuário** ao Conselho Municipal de Assistência Social até o dia **26/07/2012 (vinte e seis de julho de dois mil e doze)** no horário das 08h00min às 14h00min, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, situado na Rua Afonso Penna, 840 – Bairro Bucarein.

8º) A indicação dos representantes governamentais ocorrerá até o dia 26/07/2012, junto ao CMAS.

9º) As indicações recebidas serão analisadas, e não havendo impedimento, homologadas pela Comissão Eleitoral.

10º) A relação dos(as) representantes ao cargo de Conselheiro(a) Municipal de Assistência Social, homologadas, estará em Edital na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, em local visível, em jornal de maior circulação local e no SITE da Prefeitura Municipal de Joinville.

11º) O Fórum das Entidades Não-Governamentais, para eleição dos Conselheiros (as) Municipais de Assistência Social, será no dia **02/08/2012 (dois de agosto de dois mil e doze)**, às 14h em primeira chamada e às 14h30min em segunda e última chamada, tendo como local a Casa dos Conselhos situada na Rua Afonso Penna, 840 – Bairro Bucarein.

12º) O detalhamento do processo, será encaminhado por ofício às entidades e organizações de assistência social, conforme legislação municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social.

13º) A capacitação técnica, aos(as) eleitos(as) (titular e suplente) será definida até o dia da realização do fórum pela comissão eleitoral.

14º) A posse dos Conselheiros (as) Municipais de Assistência Social eleitos (as) será no dia 31/08/2012 (trinta de agosto de dois mil e doze), às 10h, na Casa dos Conselhos situada na Rua Afonso Penna, 840 – Bairro Bucarein, fone (47) 3433-5975, cmasjoinville@gmail.com

Joinville, julho de 2012.
Comissão Eleitoral/2012.

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.